LEI Nº 1.255
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA A PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA A FORMALIZAR TERMO DE PARCERIA COM O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão ordinária, realizada em 24 de Novembro de 2015 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 061/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, nos termos do ANEXO I, da presente lei, com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Negócios da Segurança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal